

8 MARÇO DE 1983



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 006/83

Institui o Serviço Municipal de Educação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jauru por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru a serviço Municipal de Educação, diretamente subordinada ao executivo Municipal, com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino, a nível Municipal.

Art. 2º- A estrutura básica de serviço Municipal de educação será definida em Regimento próprio.

Art. 3º- Ficam criados 01(um) cargo de coordenador de serviço Municipal de Educação, Nível.....01 (um) cargo chefe de seção Pedagógica, Nível..... 01 (um) cargo de chefe de seção de Apoio Administrativo, Nível todos de provimento em comissão.

Art. 4º- Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários previstos, anualmente pela Lei orçamentária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Jauru aos 8 de Março de 1.983.

João Gonçalves Filho
Prefeito Municipal